



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030004361/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 18/09/2017
Hora: 10:01
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA
Público: Sim

59
Mat. 226-514-8

10487/09, é o parecer para recomendar o IMPROVIMENTO do presente Recurso, mantendo-s a decisão e a autuação em sua integralidade.

Em 12 de Setembro, 2017

Sérgio Dália Barbosa
Rep. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ 28.521 748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030004362/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 28/09/2017
Hora: 16:10
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

*delegado de L. 2011
Anexo 242.340-0*

60

Processo : 030004362/2017

Data : 02/02/2017

Tipo : AUTO DE INFRAÇÃO

Requerente : CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS

Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 50745, DE 20/01/2017

Titular do Processo : CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS

Hora : 10:09

Atendente : NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Despacho : Ao

Conselheiro, Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi para relatar.

FCCN, em 28 de setembro de 2017.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/004362/2017	02/02/2017		61
-----------------	------------	--	----

EMENTA: - Não recolhimento de ISS (dezembro de 2013 e março/2014) de prestação de serviços de lubrificação, limpeza, manutenção e conservação de máquinas. Não provimento. Fato gerador ocorreu no Município de Niterói – Regra geral de incidência.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros.

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de Primeira Instância, que julgou improcedente a Impugnação ao Auto de Infração nº. 50745, de 20/01/2017.

A Impugnante, em resumo, alega que o contratante foi quase que obrigado, pelo tomador, a reter o Imposto em favor do Município do Rio de Janeiro, sob pena de não recebimento da fatura.

Niterói de Souza Duarte
Mat. 225.514.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/004362/2017	02/02/2017		62
-----------------	------------	--	----

Os serviços foram enquadrados, nas Notas Fiscais emitidas pelo prestador, no subitem 14.01, que conforme a regra de incidência do imposto, seu recolhimento deveria se dar no Município de Niterói.

Em seu parecer, o ilustre Representante da Fazenda, após análise dos fatos e na forma da Lei, opina pelo improvimento do presente Recurso.

Pelo exposto, por tudo que consta dos autos, acompanho o parecer do Representante da Fazenda e voto pelo improvimento do Recurso, mantendo a autuação em sua integralidade.

FCCN, em 20 de dezembro de 2017.


ROBERTO PEDREIRA F. CURI
CONSELHEIRO/RELATOR.

63
Núcleo de Souza Duarte
Mat. 226.514-3



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº. 030/004362/17

DATA: 21/12/2017

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1006º SESSÃO

HORA: - 12:00

DATA: 21/12/17

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Celio de Moraes Marques
3. Fábio Hottz Longo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (x)

IMPEDIMENTO: - Os dos Membros sob os nºs. (x)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (x)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

FCCN, em 21 de dezembro de 2017.

Núcleo de Souza Duarte
Mat. 226.514-3

64
Cópia de Ata
Mat. 226.514-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1006ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2017

DECISÕES PROFERIDAS
Processos 030/0004362/17

RECORRENTE: - Claumir Reparos e Montagens Industriais Ltda
RECORRIDO: - Fazenda Pública Municipal
RELATOR: - Conselheiro Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente, improvido, nos termos do voto Relator.

EMENTA APROVADA
ACÓRDÃO Nº. 2003/2017

“Não recolhimento de ISS (dezembro de 2013 e março de 2014) de prestação de serviços de lubrificação, limpeza, manutenção e conservação de máquinas. Não provimento. Fato gerador ocorreu no Município de Niterói – Regra geral de incidência.”

FCCN, em 21 de dezembro de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

65
Mat. 225.514-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/004362/2017
“CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
RECURSO VOLUNTARIO

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso, mantendo a decisão de primeira instância, conseqüentemente, **IMPROVIDO**.

Em face do disposto no § 5º, do art. 40 do Decreto nº. 10.487/09, submeto à apreciação de Vossa Senhoria para ato homologatório do Exmo. Senhor Prefeito.

FCCN, em 21 de dezembro de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030004362/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 27/12/2017
Hora: 17:50
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

66

Processo: 030004362/2017
Data: 02/02/2017
Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO
Requerente: CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS
Observação: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 50745, DE 20/01/2017.

Titular do Processo: CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS
Hora: 10:09
Atendente: NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Despacho: Ao
FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº.". 2003/2017: - "Não recolhimento de ISS (dezembro de 2013 e março de 2014) de prestação de serviços de lubrificação, limpeza, manutenção e conservação de máquinas. Não provimento. Fato gerador ocorreu no Município de Niterói - Regra geral de incidência".

FCCN, em 27 de dezembro de 2017.

IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 27/12/2017
Hora: 17:50
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Ao FCCN,

Publicado D.O. de 03/01/18
em 03/01/18
FCAD M.H.S. Farias

Mario Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

